LEI Nº 1.738, DE 30 DE JANEIRO DE 2.006.

"DISPÕE SOBRE REVISÃO DOS SUBSÍDIOS DOS VEREADORES".

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI, Prefeito Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal de Cabreúva, Estado de São Paulo, aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Cabreúva ficam, em revisão geral anual, reajustados em igual índice ao aplicado aos servidores dos Poderes do Legislativo e Executivo, de 5% (cinco por cento), conforme Lei Complementar nº 289, de 19 de dezembro de 2005.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária 01.031.00012.001- Subsídio de Vereadores, constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2006, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA, aos 30 de janeiro de 2.006.

CLÁUDIO ANTÔNIO GIANNINI
Prefeito

Publicada no Diário Oficial do Município e Registrada no Setor de Expediente e Registro da Prefeitura de Cabreúva, aos 30 de janeiro de 2.006.

LUCAS GIOLLO RIVELLI
Procurador do Município de Cabreúva